



## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

### HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR o presente CREDENCIAMENTO nestes termos:

Processo nº: 027/2024

Inexigibilidade nº: 004/2024

Credenciamento: 01/2024

Data da Homologação: 17/05/2024

Objeto: Contratação por Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços médicos especializados na área de Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Oftalmologia, Neurologia, Angio/Vascular, Laudos de eletroencefalograma, Exames de Ultrassonografia (simples, Doppler e morfológico), Pequenas cirurgias, plantões médicos de 24 horas clínicos presenciais, Plantão médico clínico disponibilidade 24hs, Plantão médico clínico geral para transporte de pacientes críticos hospitalares, Prestação de serviço médico clínico geral para atendimento ESF, Prestação de serviço médico clínico geral para atendimento EAP, Plantão de disponibilidade obstetrícia e ginecologia e plantão de disponibilidade pediatria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

Fornecedor/Credenciado:

CONSULTORIA MÉDICA SILVA, ABDALLA E OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 09.021.152/0001-45

Plantão médico de disponibilidade ginecologia e obstetrícia - Valor Unitário: 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos).

Desta forma, HOMOLOGO a contratação nos termos do art. 74, inciso IV, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Rita do Pardo – MS, 17 de maio de 2024.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

### HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do processo licitatório, referente o Processo Administrativo nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela comissão de licitação, com fulcro no , cujo objeto é Aquisição de 01 (um) veículo tipo picape; flex (Gasolina e Etanol); Air bag; Freios Abs; Novo 0 km; do ano corrente; Fabricação Nacional; Carroceria produzida em aço e original de fábrica; 5 (cinco) passageiros; Portas: 04 portas laterais e 01 porta traseira na caçamba; Motor: transversal com 03 ou 04 cilindros em linha e sistema de injeção eletrônica; potência mínima de 110 CV; mínimo 8 válvulas; direção hidráulica, elétrica ou superior; transmissão manual de 05 ou 06 velocidades; ar condicionado original de fábrica; cor branco original de fábrica e demais especificações, quantidades e exigências do termo de referência, licenciado e emplacado junto ao Detran-MS. O objeto será custeado com recursos oriundos do IGD/PBF.

II – HOMOLOGAR as empresas:

SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA.

SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - A Pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Santa Rita do Pardo – MS, 17 de maio de 2024.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

### RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

RATIFICAR o presente CREDENCIAMENTO nestes termos:

Processo nº: 027/2024

Inexigibilidade nº: 004/2024

Credenciamento: 01/2024

Data da Ratificação: 17/05/2024

Objeto: Contratação por Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços médicos especializados na área de Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Oftalmologia, Neurologia, Angio/Vascular, Laudos de eletroencefalograma, Exames de Ultrassonografia (simples, Doppler e morfológico), Pequenas cirurgias, plantões médicos de 24 horas clínicos presenciais, Plantão médico clínico disponibilidade 24hs, Plantão médico clínico geral para transporte de pacientes críticos hospitalares, Prestação de serviço médico clínico geral para atendimento ESF, Prestação de serviço médico clínico geral para atendimento EAP, Plantão de disponibilidade obstetrícia e ginecologia e plantão de disponibilidade pediatria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

Fornecedor/Credenciado:

CONSULTORIA MÉDICA SILVA, ABDALLA E OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 09.021.152/0001-45

Plantão médico de disponibilidade ginecologia e obstetrícia - Valor Unitário: 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos).

Desta forma, RATIFICO a contratação nos termos do art. 74, inciso IV, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Rita do Pardo – MS, 17 de maio de 2024.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO

### DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Zenilda Gregório de Souza, usando de suas atribuições conferidas por lei e considerando o Resultado Final conforme o Edital nº 024/2024 de 16 de maio de 2024, publicado no Jornal da Cidade, Edição nº 2464, página 01 de 16 de maio de 2024, HOMOLOGA em todos os seus termos o Processo Seletivo Simplificado, para constituição do Banco Reserva de Profissionais Colaboradores para a Função de Formador Municipal, no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

Santa Rita do Pardo, 17 de maio de 2024.

Zenilda Gregório de Souza

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 178/2022

### DECRETO Nº. 086/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024.

“APROVA O REGIMENTO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Lúcio Roberto Calixto Costa, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica APROVADO o Regimento Escolar do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul.

ARTIGO 2º - Segue em anexo ao Decreto o Regimento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024.

Lúcio Roberto Calixto Costa

Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume. Publicado na imprensa oficial do Município.

Zenilda Gregório de Souza

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

#### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I

#### INTRODUÇÃO

Art. 1º. O Conselho de Alimentação Escolar, criado pela lei nº 300/97 e alterado pela Lei nº 615/2000 e Lei nº 1053/2013 reger-se-á este Regimento Interno pelas normas aplicáveis.

#### CAPÍTULO II

#### DAS FINALIDADES

Art. 2º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, criado pela legislação municipal como órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, tem por finalidade atuar nas questões referentes à municipalização da merenda escolar com o objetivo de assegurar o controle social deste programa, através da participação da sociedade civil nas ações desenvolvida pelo poder público.

#### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. São atribuições do CAE:

I – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

II – zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

III – analisar a prestação de contas da EEx, conforme os art. 58 a 60 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos – Sigecon Online;

IV – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VII – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução/cd/fnde nº38, de 16 de julho de 2009 e Resolução/fnde/cd nº 20, de 2 de dezembro de 2020.

VIII – acompanhar e fiscalizar a alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos;

IX – acompanhar e fiscalizar o atendimento da alimentação escolar gratuita, a qual consiste na atenção aos alunos matriculados na rede pública municipal de educação básica;

X – acompanhar e fiscalizar a equidade, que compreende o direito constitucional à alimentação escolar, com vistas à garantia do acesso ao alimento de forma igualitária;

XI – acompanhar e fiscalizar a sustentabilidade e a continuidade, que visam ao acesso regular e permanente à alimentação saudável e adequada;

XII – acompanhar e fiscalizar o respeito aos hábitos alimentares, considerados como tais, as práticas tradicionais que fazem parte da cultura e da preferência alimentar local saudáveis;

XIII – acompanhar e fiscalizar o emprego da alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a faixa etária, o sexo, a atividade física e o estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

XIV – acompanhar e fiscalizar a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

XV – apoiar o desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

XVI – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas da rede municipal de ensino.

## CAPÍTULO IV

### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Art. 4º. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, será composto da seguinte forma:

I – um representante indicado pelo Poder Executivo;

II – dois representantes dentre as entidades de docentes indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por indicação em reunião, realizada especificamente para esse fim, registrada em ata;

III – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres, escolhidos por meio de reunião específica para tal fim, registrada em ata; e

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidas em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

Art. 5º. Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II do artigo 4º, os quais poderão ter suplentes de qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

Art. 6º. Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 7º. O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 8º. Ficam vedadas as indicações do Ordenador de despesas, do Coordenador de Alimentação Escolar e do Nutricionista RT das EEx para compor o CAE.

Art. 9º. A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, obedecendo às indicações dos segmentos representados.

## CAPÍTULO V

### DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CAE

Art. 10. Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – o CAE terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em reunião especificamente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;

II – o Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), sendo imediatamente eleito(os) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato;

III – a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, do artigo 4º.

Art. 11. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV do artigo 4º dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro;

II – por deliberação do segmento representado;

III – pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença a 02 (duas) reuniões consecutivas;

IV – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros titulares do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas neste Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

Art. 12. Nas hipóteses previstas no artigo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou a ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE, pela Unidade Executora.

Art. 13. Nas situações previstas no artigo 11, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por decreto do Prefeito Municipal, obedecendo às indicações dos segmentos representados.

Art. 14. No caso de substituição de conselheiro do CAE, será indicado outro membro para o cumprimento do período do seu mandato, devendo ser encaminhado ao FNDE, pela Unidade Executora no prazo de 20 dias úteis, cópias legíveis dos seguintes documentos:

I – a cópia do correspondente termo de renúncia, ou ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;

II – a ata da assembléia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro;

III – formulário de Cadastro do novo membro;

IV – o Decreto de nomeação do novo membro.

Art. 15. O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:

I – por decisão do Poder Executivo;

II – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada específica para este fim.

## CAPÍTULO VI

### DA PLENÁRIA

Art. 16. Os Conselheiros reunir-se-ão em plenária:

I – ordinariamente, uma vez por bimestre;

II – extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente, pelo Prefeito ou por um terço dos Conselheiros;

Art. 17. A Plenária é presidida pelo Presidente do CAE,

§ 1º - Na ausência do Presidente, a Plenária será presidida pelo Vice-Presidente;

§ 2º - Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, a reunião será instalada pelo Conselheiro mais idoso, que procederá a eleição de um Conselheiro para presidir os trabalhos.

Art. 18. A Plenária será convocada ordinariamente pelo Presidente, por escrito e encaminhada por meio digital, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com local e horário do início da reunião, constando a pauta de assuntos a serem discutidos.

§ 1º - A Plenária poderá estabelecer e aprovar um calendário anual de reuniões ordinárias.

§ 2º - A convocação extraordinária da Plenária dar-se-á por convocação do Presidente ou por 1/3 dos Conselheiros com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 19. A Plenária reunir-se-á com a presença da maioria simples dos Conselheiros e o quorum deve ser verificado antes de se iniciar a reunião e antes de cada votação.

§ 1º - Não havendo quorum para instalar-se a Plenária até 15(quinze) minutos após o horário fixado para início da reunião, a Secretária Executiva lavrará ata registrando os nomes dos Conselheiros presentes.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Presidente fixará nova data e procederá a nova convocação.

§ 3º - Não havendo quorum para uma votação, o Presidente aguardará 10 (dez) minutos, após o que, persistindo a falta de quorum, proceder-se-á nova convocação e nova data.

Art. 20. A Plenária é uma reunião pública, salvo deliberação da maioria em contrário, sobre assunto específico.

§ 1º O Presidente, ouvido a Plenária, poderá conceder á palavra a qualquer dos presentes não Conselheiro.

§ 2º A Plenária poderá convocar técnicos, autoridades ou outras pessoas para prestar esclarecimentos, fornecer subsídios ou dirimir dúvidas sobre qualquer matéria.

Art. 21. - As reuniões da Plenária terão a duração máxima de 02 (duas) horas, podendo caso remanesça matéria pendente de deliberação, ter prosseguimento em nova data e horário, aprovadas pela Plenária.

Art. 22. Nas Plenárias os Conselheiros e todos os presentes devem abster-se de praticar quaisquer atos que firam o decoro e a dignidade sobre pena de serem convidados, pelo Presidente, a se retirar da reunião.

Parágrafo Único – A reunião da Plenária poderá ser suspensa pelo Presidente para manter a ordem ou por deliberação da Plenária.

Art. 23. As reuniões Ordinárias da Plenária constarão de expediente e Ordem do Dia e a sequência dos trabalhos poderá ser alterada por deliberação da Plenária.

Art. 24. Para o registro dos trabalhos de cada reunião da Plenária haverá livro próprio de atas, rubricado e encerrado pelo Presidente e nele serão consignados.

I – a data, a hora da instalação, o número da reunião e o local de sua realização;

II – nome dos conselheiros presentes;

III – súmula dos assuntos tratados e respectivas deliberações.

## DA PRESIDÊNCIA

Art. 25. São competências do Presidente:

I – Representar o CAE – Conselho de Alimentação Escolar em atividades formais e informais;

II – Convocar, instalar, coordenar, presidir, suspender e encerrar as reuniões do Conselho;

III – Fazer publicar o calendário, os relatórios de atividades e os Pareceres do Conselho;

IV – encaminhar ao Prefeito Municipal as indicações dos Conselheiros para as providências;

V – empossar os conselheiros e nomear o titular da Secretaria Executiva, cujo nome deverá ser referenciado pela Plenária;

VI – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias da Plenária;

VII – participar das discussões da Plenária, dar seu voto pessoal e, em caso de empate na votação, seu voto de qualidade;

VIII – atuar junto a dirigentes dos demais órgãos das diferentes esferas de Governo e de entidades públicas;

IX – cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

Art. 26. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos, exceto em caso de vacância.

Art. 27. Este Regimento Interno poderá ser revisto e reformulado, previamente aprovado em sessão plenária pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, sempre que houver necessidade de inclusão de aspectos considerados essenciais.

Art. 28. Os casos omissos no presente Regimento Interno, será resolvidos mediante deliberação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 29. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, através de decreto do Prefeito Municipal.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo, 01 de abril de 2024.

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo picape; flex (Gasolina e Etanol); Air bag; Freios Abs; Novo 0 km; do ano corrente; Fabricação Nacional; Carroceria produzida em aço e original de fábrica; 5 (cinco) passageiros; Portas: 04 portas laterais e 01 porta traseira na caçamba; Motor: transversal com 03 ou 04 cilindros em linha e sistema de injeção eletrônica; potência mínima de 110 CV; mínimo 8 válvulas; direção hidráulica, elétrica ou superior; transmissão manual de 05 ou 06 velocidades; ar condicionado original de fábrica; cor branco original de fábrica e demais especificações, quantidades e exigências do termo de referência, licenciado e emplacado junto ao Detran-MS. O objeto será custeado com recursos oriundos do IGD/PBF.

#### Vencedor(es):

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.001.008	VEICULO PICAPE; FLEX (GASOLINA E ETANOL); AIR BAG; FREIOS ABS; NOVO; 0 KM, DO ANO CORRENTE; FABRICACAO NACIONAL; CARROCERIA PRODUZIDA EM ACO E ORIGINAL DE FABRICA; 5 (CINCO) PASSAGEIROS; PORTAS: 04 PORTAS LATERAIS E 01 PORTA TRASEIRA DA CACAMBA; MOTOR: TRANSVERSAL, COM 03 OU 04 CILINDROS EM LINHA E SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA; POTENCIA MINIMA DE 110 CV; MINIMO 8 VALVULAS; DIRECAO HIDRAULICA, ELETRICA OU SUPERIOR; TRANSMISSAO MANUAL DE 5 OU 6 VELOCIDADES; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; COR BRANCO ORIGINAL DE FABRICA; VAO LIVRE DO SOLO DE NO MINIMO 180 MM E, ENTRE EIXOS, DE NO MINIMO 2700 MM; CACAMBA DE NO MINIMO 680 LITROS E CAPACIDADE DE CARGA UTIL MINIMA DE 620 KG; TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 40 LITROS; FREIOS DIANTEIROS EM DISCO VENTILADO OU SOLIDO E TRASEIROS A TAMBOR; VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRICO NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS; ALARME ANTIFURTO ORIGINAL DE FABRICA; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS, ACESSORIOS E ITENS ADICIONAIS: EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SERIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGI Marca: RENAULT	UN	1	119.700,00	119.700,00
Total do Proponente						119.700,00

**VALOR TOTAL: R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais).**

Santa Rita do Pardo/MS, 17 de maio de 2024

Adjudico o resultado supra citado.

Lucio Roberto Calixto Costa  
Prefeito Municipal

# EXPEDIENTE

**Editor Geral:** Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva

**Jornalista Responsável:** Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091

**Endereço:** Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

**Periodicidade:** Bisemanal -

**Tiragem:** 1500 exemplares

**E-mail:** jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

**Contatos:**

(67) 98143-9894

(67) 99682-4675

## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

02 PODER EXECUTIVO  
 020204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAC  
 3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
 Empenho: **01202 OR 30/12/1899 2024**  
 Int.: COMERCIAL K & D LTDA  
 Valor: RR\$ 3.574,60  
 Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 036/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E INFORMATICA ( CABO CATEGORIA 6 INTERLAÇADO AZUL PARA REDE CERTIFICADO)

02 PODER EXECUTIVO  
 020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZE  
 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS  
 Empenho: **01205 ES 30/12/1899 2024**  
 Int.: ASSOCIAÇÃO DOS ESP.INDEP.BATAGUASSU-MS  
 Valor: RR\$ 1.800,00  
 Proveniente de: ATA N.º 014/2023, CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NOS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, PELO

02 PODER EXECUTIVO  
 020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZE  
 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
 Empenho: **01210 ES 30/12/1899 2024**  
 Int.: GULART & CIA LTDA EPP  
 Valor: RR\$ 388,00  
 Proveniente de: ATA N.º 032/2023 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

02 PODER EXECUTIVO  
 020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZE  
 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
 Empenho: **01211 ES 30/12/1899 2024**  
 Int.: GULART & CIA LTDA EPP  
 Valor: RR\$ 1.164,00  
 Proveniente de: ATA N.º 032/2023 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/ENSINO FUNDAMENTAL.

02 PODER EXECUTIVO  
 020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZE  
 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
 Empenho: **01212 ES 30/12/1899 2024**  
 Int.: GULART & CIA LTDA EPP  
 Valor: RR\$ 388,00  
 Proveniente de: ATA N.º 032/2023 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/C.E.I.

02 PODER EXECUTIVO  
 020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZE  
 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
 Empenho: **01213 ES 30/12/1899 2024**  
 Int.: GULART & CIA LTDA EPP  
 Valor: RR\$ 388,00  
 Proveniente de: ATA N.º 032/2023 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER / E.M.E.I.

02 PODER EXECUTIVO  
 020212 SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E  
 3.3.90.39.78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
 Empenho: **01216 OR 30/12/1899 2024**  
 Int.: SOL BRASIL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA  
 Valor: RR\$ 57.543,41  
 Proveniente de: ATA N.º 021/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES NÃO RECICLÁVEIS.

02 PODER EXECUTIVO  
 020212 SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E  
 3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS  
 Empenho: **01223 OR 30/12/1899 2024**  
 Int.: T CARDOSO DA SILVA MECANICA ME  
 Valor: RR\$ 39.000,60  
 Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 035/2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, ESTRADA E OFICINA.

02 PODER EXECUTIVO  
 020212 SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E  
 3.3.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
 Empenho: **01224 OR 30/12/1899 2024**  
 Int.: ERV ENGENHARIA LTDA  
 Valor: RR\$ 7.882,62  
 Proveniente de: ATA N.º 019/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS /SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, ESTRADA E OFICINA.

02 PODER EXECUTIVO  
 020212 SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E  
 3.3.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
 Empenho: **01225 OR 30/12/1899 2024**  
 Int.: ERV ENGENHARIA LTDA  
 Valor: RR\$ 31.202,13  
 Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 019/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS /SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, ESTRADA E

02 PODER EXECUTIVO  
 020212 SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E  
 3.3.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
 Empenho: **01226 OR 30/12/1899 2024**  
 Int.: ERV ENGENHARIA LTDA  
 Valor: RR\$ 51.846,41  
 Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 019/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS /SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, ESTRADA E

02 PODER EXECUTIVO  
 020212 SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E  
 3.3.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
 Empenho: **01227 OR 30/12/1899 2024**  
 Int.: ERV ENGENHARIA LTDA  
 Valor: RR\$ 4.551,97  
 Proveniente de: EMPENHO PARCIAL DA ATA N.º 019/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS /SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, ESTRADA E

## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

02 PODER EXECUTIVO  
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP  
3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE  
Empenho: **01775 OR 30/12/1899 2024**  
Int.: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA  
Valor: RR\$ 4.340,00

Proveniente de: ATA N.º 016/2023 REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PAPEL PARA IMPRESSÃO, TIPO SULFITE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. DE SAÚDE.

02 PODER EXECUTIVO  
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABI  
3.3.90.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
Empenho: **00446 ES 16/06/2024 2024**  
Int.: MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENT  
Valor: RR\$ 2.585,56

Proveniente de: ATA N.º 010/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E FOTOCOPIA COM CESSÃO DE COMODATO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS NOVAS OU SEMINOVAS MONOCROMÁTICAS E

02 PODER EXECUTIVO  
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABI  
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
Empenho: **00452 ES 30/12/1899 2024**  
Int.: OLIVEIRA & MAFRA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA  
Valor: RR\$ 2.754,75

Proveniente de: ATA N.º 032/2023 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / LAR DOS IDOSOS. RECURSOS ESTADUAL.

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

#### EXTRATO DO CONTRATO 015/2024

#### PROCESSO ADMIMINSTRATIVO Nº. 036/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS  
CONTRATADA: Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - Codevale.  
OBJETO: Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público.  
VALOR: R\$ 459.838,56 (quatrocentos cinqüenta nove mil oitocentos trinta oito reais e cinqüenta seis centavos).  
VIGÊNCIA: 10 de Maio 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

#### DOTAÇÃO:

02 – Poder Executivo  
02 04 – Secretaria de Administração e Governo  
04 122 – Administração Geral  
04 122 0004 – Gestão Administrativa  
04 122 0004 2004 – Secretaria de Administração e Governo  
3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público  
DATA: 10 de Maio de 2024  
FORO: Comarca de Bataguassu – MS  
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante  
Sr. Germino da Roz Silva pela Contratada

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

#### EXTRATO DO CONTRATO 016/2024

#### PROCESSO ADMIMINSTRATIVO Nº. 020/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS  
CONTRATADA: Ansu Construtora Ltda.  
OBJETO: contratação de serviços comuns de engenharia de Construção de uma nova Ponte Mista de concreto e perfil metálico de 14,00M (quatorze metros) de comprimento por 4,40M (quatro metros e quarenta centímetros) de largura, localizada na SR 195 a 66 KM de distância do Município de Santa Rita do Pardo/MS, sobre o Materinha, Zona Rural, coordenadas 20°59'0,17567"S 53°13'27.49566"W.  
VALOR: R\$ 624.642,26 seiscentos vinte quatro mil seiscentos quarenta dois reais e vinte seis centavos).  
VIGÊNCIA: 10 de Maio de 2024 a 30 de Abril de 2024.

#### DOTAÇÃO:

02 – Poder Executivo  
02.12 – Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Estradas e Oficina  
15.451 – Infra. Estrutura Urbana  
15.451.0016 – Preservação do Patrimônio Público  
15.451.0016.1002 – Constr. e Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais e Pontes  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
DATA: 10 de Maio de 2024  
FORO: Comarca de Bataguassu – MS  
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante  
Sr. Roberto dos Santos Barboti pela Contratante  
Sr. Suelen Cristian Pereira de Oliveira Gardin pela Contratada

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

#### EXTRATO DO CONTRATO 017/2024

#### PROCESSO ADMIMINSTRATIVO Nº. 035/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS  
CONTRATADA: Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - Codevale.  
OBJETO: Contrato de Programa tem por objeto a execução de atividades inerentes à saúde pública com atribuições de planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde, no âmbito do CODEVALE, no que couber, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar, sendo de responsabilidade do CONSÓRCIO, ainda, planejar, desenvolver e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica afetas à sua competência, compreendendo o exercício das atividades de compras de medicamentos e insumos para serviços da saúde e odontológico, especialidades

médicas, transportes de pacientes, cirurgias, dentre outros..  
VALOR: R\$ 16.298,83 (dezesseis mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).  
VIGÊNCIA: 13 de Maio 2024 a 31 de Dezembro de 2024.  
DOTAÇÃO:  
02 – Poder Executivo  
02 04 – Secretaria de Administração e Governo  
04 122 – Administração Geral  
04 122 0004 – Gestão Administrativa  
04 122 0004 2004 – Secretaria de Administração e Governo  
3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público  
DATA: 13 de Maio de 2024  
FORO: Comarca de Bataguassu – MS  
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante  
Sr. Germino da Roz Silva pela Contratada

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

#### EXTRATO DO CONTRATO 019/2024

#### PROCESSO ADMIMINSTRATIVO Nº. 032/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Malacarne & Silva Ltda.

OBJETO: contratação de Show Artístico da dupla " Breno Reis e Marco Viola". Selecionada para realizar o show na 3ª

Junipardo 2024 no Município de Santa Rita do Pardo - MS.

VALOR: R\$ 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais).

VIGÊNCIA: 13 de Maio 2024 a 11 de Agosto de 2024.

#### DOTAÇÃO:

02 – Poder Executivo  
02.10 – Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer SECEL  
13.392 – Difusão Cultural  
13.392.0015 – Popularização da Cultura, Esportes e Lazer  
13.392.0015.2019 – Implementação das Atividades Culturais, Lazer e Esportivas  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica  
DATA: 13 de Maio de 2024  
FORO: Comarca de Bataguassu – MS  
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante  
Sra. Zenilda Gregório de Souza pela Contratante  
Sr. Adilio Malacarne pela Contratada

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

#### EXTRATO DO CONTRATO 020/2024

#### PROCESSO ADMIMINSTRATIVO Nº. 033/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: A C dos Santos Filho.

OBJETO: contratação de empresa especializada para ministrar "Curso de Inteligência Emocional", intitulado de MNP (Método Novos Passos), criado pelo Professor Alci Filho, para os Servidores da Administração Pública Municipal de Santa Rita do Pardo-MS.

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 13 de Maio 2024 a 13 de Setembro de 2024.

#### DOTAÇÃO:

02 – Poder Executivo  
02 04 – Secretaria de Administração e Governo  
04 122 – Administração04 122 0004 – Gestão Administrativa  
04 122 0004 2004 – Secretaria de Administração e Governo  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica  
DATA: 13 de Maio de 2024  
FORO: Comarca de Bataguassu – MS  
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante  
Sr. Juliano Paixão Ferrer pela Contratante  
Sr. Alci Cardoso dos Santos pela Contratada

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

#### EXTRATO DO CONTRATO 021/2024

#### PROCESSO ADMIMINSTRATIVO Nº. 050/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: TSS Transportes Com. Import. e Exportação Ltda. EPP.

OBJETO: contratação do saldo remanescente da Ata 011/2023 na fornecimento de gêneros alimentícios que compõe a merenda escolar, p/atender os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.

VALOR: R\$ 16.631,48 dezesseis mil seiscentos trinta um reais e quarenta oito centavos).

VIGÊNCIA: 16 de Maio 2024 a 16 de Agosto de 2024.

#### DOTAÇÃO:

02 – Poder Executivo  
02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
12.361 – Ensino Fundamental12.361.0011 – Promoção de Alimentação Saudável  
12.361.0011.2013 – Manutenção da Merenda Escolar – Fundamental  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02 – Poder Executivo  
02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
12.365 – Educação Infantil  
12.365.0011 – Promoção de Alimentação Saudável  
12.3265.0011.2040 – Manutenção da Merenda Escolar - Infantil/Creche  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02 – Poder Executivo02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
12.365 – Educação Infantil  
12.365.0011 – Promoção de Alimentação Saudável  
12.365.0011.2044 – Manutenção da Merenda Escolar - Infantil/Pré Escola  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
DATA: 16 de Maio de 2024  
FORO: Comarca de Bataguassu – MS  
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante  
Sra. Zenilda Gregório de Souza, pela Contratante  
Sra. Maria Eduarda Severino Ramos pela Contratada

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

#### EXTRATO DO CONTRATO 022/2024

#### PROCESSO ADMIMINSTRATIVO Nº. 050/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Oliveira e Mafra Hortifrutigranjeiros Ltda.

OBJETO: contratação do saldo remanescente da Ata 011/2023 na fornecimento de gêneros alimentícios que compõe a merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.

VALOR: R\$ 68.176,35 (sessenta oito mil cento setenta seis reais e trinta cinco centavos).

VIGÊNCIA: 16 de Maio 2024 a 16 de Agosto de 2024.

#### DOTAÇÃO:

02 – Poder Executivo  
02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

12.361 – Ensino Fundamental12.361.0011 – Promoção de Alimentação Saudável
12.361,0011.2013 – Manutenção da Merenda Escolar – Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02 – Poder Executivo
02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.365 – Educação Infantil
12.365.0011 – Promoção de Alimentação Saudável
12.3265.0011.2040 – Manutenção da Merenda Escolar - Infantil/Creche
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02 – Poder Executivo02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.365 – Educação Infantil
12.365.0011 – Promoção de Alimentação Saudável
12.365.0011.2044 – Manutenção da Merenda Escolar - Infantil/Pré Escola
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DATA: 16 de Maio de 2024
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante
Sra. Zenilda Gregório de Souza, pela Contratante
Sr. Antonio Oliveira pela Contratada

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO**
**EXTRATO DO CONTRATO 023/2024**
**PROCESSO ADMIMINSTRATIVO Nº. 050/2023**
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: Gulart & Cia LTDA - EPP.
OBJETO: contratação do saldo remanescente da Ata 011/2023 na fornecimento de gêneros alimentícios que compõe a merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.
VALOR: R\$ 203.605,47 (duzentos três mil seiscentos cindo reais e quarenta sete centavos).
VIGÊNCIA: 16 de Maio 2024 a 16 de Agosto de 2024.
DOTAÇÃO:
02 – Poder Executivo
02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361 – Ensino Fundamental12.361.0011 – Promoção de Alimentação Saudável
12.361,0011.2013 – Manutenção da Merenda Escolar – Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02 – Poder Executivo
02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.365 – Educação Infantil
12.365.0011 – Promoção de Alimentação Saudável
12.3265.0011.2040 – Manutenção da Merenda Escolar - Infantil/Creche
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02 – Poder Executivo02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.365 – Educação Infantil
12.365.0011 – Promoção de Alimentação Saudável
12.365.0011.2044 – Manutenção da Merenda Escolar - Infantil/Pré Escola
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DATA: 16 de Maio de 2024
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante
Sra. Zenilda Gregório de Souza, pela Contratante
Sr. Marcelo Gulart pela Contratada

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO**
**EXTRATO DO CONTRATO 024/2024**
**PROCESSO ADMIMINSTRATIVO Nº. 050/2023**
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: CRF Alimentos Ltda.
OBJETO: contratação do saldo remanescente da Ata 011/2023 na fornecimento de gêneros alimentícios que compõe a merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.
VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 16 de Maio 2024 a 16 de Agosto de 2024.
DOTAÇÃO:
02 – Poder Executivo
02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361 – Ensino Fundamental12.361.0011 – Promoção de Alimentação Saudável
12.361,0011.2013 – Manutenção da Merenda Escolar – Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02 – Poder Executivo
02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.365 – Educação Infantil
12.365.0011 – Promoção de Alimentação Saudável
12.3265.0011.2040 – Manutenção da Merenda Escolar - Infantil/Creche
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02 – Poder Executivo02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.365 – Educação Infantil
12.365.0011 – Promoção de Alimentação Saudável
12.365.0011.2044 – Manutenção da Merenda Escolar - Infantil/Pré Escola
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DATA: 16 de Maio de 2024
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante
Sra. Zenilda Gregório de Souza, pela Contratante
Sra. Clarice Reis Ferreira pela Contratada

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO**
**EXTRATO DO CONTRATO 025/2024**
**PROCESSO ADMIMINSTRATIVO Nº. 050/2023**
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: Ferreira & Gasparin Ltda.
OBJETO: contratação do saldo remanescente da Ata 011/2023 na fornecimento de gêneros alimentícios que compõe a merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.
VALOR: R\$ 33.401,55 (trinta três mil quatrocentos um reais e cinqüenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 16 de Maio 2024 a 16 de Agosto de 2024.
DOTAÇÃO:
02 – Poder Executivo
02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361 – Ensino Fundamental12.361.0011 – Promoção de Alimentação Saudável
12.361,0011.2013 – Manutenção da Merenda Escolar – Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02 – Poder Executivo
02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.365 – Educação Infantil
12.365.0011 – Promoção de Alimentação Saudável
12.3265.0011.2040 – Manutenção da Merenda Escolar - Infantil/Creche

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02 – Poder Executivo02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.365 – Educação Infantil
12.365.0011 – Promoção de Alimentação Saudável
12.365.0011.2044 – Manutenção da Merenda Escolar - Infantil/Pré Escola
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DATA: 16 de Maio de 2024
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante
Sra. Zenilda Gregório de Souza, pela Contratante
Sr. Oziel Ferreira da Silva pela Contratada

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO**
**EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2024**
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: A L da Fonseca Artes Gráficas - ME.
CONTRATADA: L. F. de Souza Ltda.
CONTRATADA: Grafica e Editora Cristo Rei Ltda. ME.
CONTRATADA: Rezende & Diniz Neto Ltda. - EPP.
OBJETO: Aquisição de Materiais Gráfico, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santa Rita do Par-do-MS.
A L da Fonseca Artes Gráficas - ME. – Itens: 2,8,12,13,16,17,18,19,29,32,51,59,65.
L. F. de Souza Ltda. – Itens: 3,7,11,14,20,22,24,26,30,49,52,57.
Grafica e Editora Cristo Rei Ltda. ME. – Itens: 4,5,9,23,27,31,33,34,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,48,50,56,58,60,61,62,64.
Rezende & Diniz Neto Ltda. - EPP. – Itens: 1,6,10,15,21,28,35,46,47,53,54,55.
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 13 de Abril de 2024
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante.
Sr. Messias Sampaio Munin pela Contratante.
Sr. Juliano Paixão Ferrer pela Contratante.
Sra. Dixie Carolina Croskey Costa pela Contratante.
Sra. Zenilda Gregório de Souza pela Contratante.
Sr. Tiego Estefani Flores de Lima pela Contratante.
Sr. Roberto dos Santos Barboti pela Contratante.
Sr. Ademir Luiz da Fonseca pela Contratante.
Sr. Lorival Ferreira de Souza pela Contratada.
Sra. Luciana de Souza Gonçalves Dias pela Contratada.
Sr. Italo Dartiman Leite Rezende Diniz pela Contratada.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO**
**EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2024**
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: Clínica de Recuperação para Dependentes Quimicos e Alcolistas Daytop Brasil Ltda.
OBJETO: prestação de serviços de Internação de Adolescentes e Adultos de ambos os sexos, para tratamento, internação voluntária, internação compulsória/involuntária e/ou decisão judicial em recuperação de dependência química, alcoólica e/ou psiquiátrica com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Pardo - MS.
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 13 de Maio de 2024
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante.
Sr. Messias Sampaio Munin pela Contratante.
Sr. Tiego Estefani Flores de Lima pela Contratante.
Sr. Lucas Soto Silvira pela Contratada.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 132/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2023**
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: Isensor Brasil Comércio Importado e Exportação Ltda.
OBJETO: 1.1 – O objeto do presente instrumento é:
1.1 - PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº. 132/2023, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10 de Maio de 2024 a 24 de Novembro de 2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº. 8.666 de 1993.
DOTAÇÃO:
02 Poder Executivo
02 02 Poder Executivo
02 02 12 Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Estrada e Oficina
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0017 Melhoria Urbana
15 452 0017 2020 Secretaria de Obras, Serv, Urbanos, Estr e Oficina
120 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
DATA: 10 de Maio de 2024
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante
Sr. Roberto dos Santos Barboti pela Contratante
Sr. Marlon Bett pela Contratada.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 042/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2023**
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: Isensor Brasil Comércio Importado e Exportação Ltda.
OBJETO: 1.1 – O objeto do presente instrumento é:
1.1 - Em virtude da reprogramação dos Serviços no objeto do contrato conforme planilha na Prestação de Serviços de Ampliação da Estação de Transbordo Municipal, de acordo com a solicitação do Secretário de Obras, fica alterado o ajuste inicial através deste Termo Aditivo no Valor de R\$ 111.451,08 (cento onze mil quatrocentos cinqüenta um reais e oito centavos) ou seja um percentual de 21,690901% para maior, em relação ao valor originalmente contratado de R\$ 513.814,88 (quinhentos treze mil oitocentos quatorze reais e oitenta oito centavos), para o Valor de R\$ 625.265,96 (seiscen-tos vinte cinco mil duzentos sessenta cinco reais e noventa seis centavos).
DOTAÇÃO:
02 – Poder Executivo
02.12 – Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Estradas e Oficina
15.451.0016 – Preservação do Patrimônio Público
15.451.0016.1004 – Constr. e Reforma de Praças, Parque, Jardins e Prédios Públicos
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
DATA: 03 de Maio de 2024
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante
Sr. Roberto dos Santos Barboti pela Contratante - Sr. Elvis Inoue Pontalti pela Contratada.